



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
LMSAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO Nº 037/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Bruno Arcoverde Cavalcante
Paulo Sérgio Rangel

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para a aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 18/12/2023, às 12:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 04/01/2024, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 04/01/2024, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2

LMSAU

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais e equipamentos elétricos a serem utilizados em painéis elétricos, através do Serviço de Água e Saneamento - SAS, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.1142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3
LMSAU

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4
LMSAU

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5

LMSAU

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 – Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI.

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI.

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada



com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8
LMSAU

as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

10.13 – Deverá constar na proposta a especificação técnica das motobombas a indicação de marca e modelo e de outros elementos que identifiquem de forma inequívoca o produto, como rendimento da bomba e do motor, potência, vazão, altura manométrica, tensão e corrente.

10.13.1 – Na hipótese de cotação de marca similar o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos contendo as curvas de performance da bomba, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade do produto. As motobombas deverão substituir as existentes sem necessidade de adaptação e ou alteração nas tubulações do sistema.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.



11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Diretor-Geral do SAS, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL, **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma (<https://bllcompras.com>)**.

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A entrega dos itens ocorrerá de forma única e integral, em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do SAS.

12.2 – A Contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, da data da entrega, ao setor competente, para que no momento desta a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento dos materiais.

12.3 – Os itens serão entregues no almoxarifado do SAS, situado na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena/MG, ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento, dentro dos limites municipais, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídos no valor do fornecimento dos equipamentos todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro, carregamento e descarregamento dos equipamentos.

12.4 – Todos os itens deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao Controle de Qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

12.5 – A garantia dos itens será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, ficando a Contratada responsável por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e funcionamento, sem que isto acarrete ônus à Contratante.

12.5.1 – No caso da ocorrência de falhas nos equipamentos, durante o período descrito na cláusula antecedente, a Contratada efetuará a retirada, manutenção, reposição e transporte dos elementos defeituosos, quando necessário, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação.

12.6 – Para os lotes 14 e 15, relativos aos conjuntos moto-bomba, a Contratada deverá:

- a) Informar endereço de assistência técnica e fornecedores de peças de reposição;
- b) Fornecer catálogo contendo curva de desempenho, rendimento e demais informações técnicas do equipamento;
- c) Fornecer desenho em corte dos equipamentos listando todas as peças de montagem para cada equipamento e as partes intercambiáveis do conjunto.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
LMSAU

d) Identificar a bomba e motor com plaqueta de identificação, em local visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações mínimas: nome do fabricante, modelo, nº de série, ano de fabricação, vazão (m³/h) e rotação (rpm).

12.6.1 – As informações referentes aos equipamentos deverão ser entregues em meio físico e digital na data de entrega dos itens, sendo estes documentos condicionantes para o pagamento.

12.7 – A Contratada deverá fornecer o manual de instalação, operação e manutenção em português, assim como o termo de garantia.

12.8 – No caso de apresentação de produtos importados, deverá haver a menção do país de origem e uma declaração do compromisso de assistência técnica e reposição de peças com prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Contratante.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Os itens serão recebidos de acordo com a quantidade, previamente, especificada na Autorização de Fornecimento (AF).

13.2 – Durante a entrega, haverá uma verificação rigorosa para assegurar que os itens estejam em conformidade com as especificações requeridas, sendo que qualquer desvio em relação a essas especificações resultará na recusa do recebimento.

13.3 – No caso de situações de força maior, que impossibilitem a verificação no momento da entrega, os itens serão aceitos de forma provisória, no entanto, só serão considerados definitivamente recebidos se a conformidade for aprovada pelo fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento

13.4 – Se houver qualquer inconformidade com o objeto entregue ou se a quantidade recebida for inferior à previamente estipulada na AF, um Termo de Recusa escrito será elaborado e enviado à Contratada, juntamente com uma notificação por ineficiência operacional.

13.4.1 – A Contratada será notificada e terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar as devidas adequações, reposições ou complementações, sem a possibilidade de prorrogação deste prazo.

13.5 – Caso a Contratada entregue em prazo inferior aos 120 (cento e vinte) dias previstos na cláusula 12.1, não poderá alegar o uso dos dias restantes para dilatação do prazo de 10 (dez) dias, previsto na cláusula 13.4.1.

13.6 – Uma vez não atendido o prazo previsto na cláusula 13.4.1, configurar-se-á a ineficiência e inobservância contratual, cabendo a aplicação de sanções à Contratada.

13.7 – O recebimento definitivo dos itens ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, após avaliação realizada pelo fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento das características dos materiais com as especificações exigidas

13.8 – Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, incluindo a marca, modelo e a data de fabricação.

13.8.1 – A embalagem deverá proteger o item contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$117.960,86** (cento e dezessete mil novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, após a entrega dos materiais mediante a apresentação da competente Nota Fiscal,



devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do Contrato.

14.2.2 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato será realizada pelo servidor **Edilander Nascimento Amaral** e a fiscalização do Contrato pelos servidores **José Wellington da Silva** e **Edson Garcia Sanches**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o contrato com o SAS, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Serviço de Água e Saneamento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.9 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
LMSAU

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do mesmo à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

19.2 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, os itens requisitados, na forma e condições fixadas neste Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Contratante, nos locais determinados, em conformidade com as necessidades de cada setor e com as solicitações do gerenciador.

19.3 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
LMSAU

embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da Contratada os custos correspondentes.

19.4 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, observando, rigorosamente, a regulamentação e especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando o fornecimento adequadamente.

19.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, às suas expensas, referente ao fornecimento dos materiais fornecidos.

19.6 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas nas cláusulas das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.8 – Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a Contratada e determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

20.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiverem de acordo com as exigências previstas neste Edital, seus anexos e no contrato.

20.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referente às notas fiscais/faturas atestadas quanto ao efetivo fornecimento do objeto desta aquisição, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14
LMSAU

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o SAS revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O SAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o SAS poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16
LMSAU

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 18 de dezembro de 2023.

Alysson Felipe de Vasconcelos
Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17
LMSAU

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PROCESSO Nº 037/2023

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIPTIVO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	COTA
1	10,00	UNI	2005198 - BLOCO ADTIVO DE CONTATO AUXILIAR 1NA+1NF, LATERAL ACESSORIO PARA OS CONTADORES EXISTENTES WEG CWM9-10-30v26. - BLOCO ADTIVO DE CONTATO AUXILIAR 1NA+1NF, LATERAL ACESSORIO PARA OS CONTADORES EXISTENTES WEG CWM9-10-30v26.	154,08	EXCLUSIVA_MP
2	6,00	UNI	2005210 - BLOCO ADTIVO DE CONTATO AUXILIAR 1NA+1NF, LATERAL ACESSORIO PARA OS DISJUNTORES MOTORES EXISTENTE DMS-080 40A FAIXA AJUSTE 25-40A MARCA SOPRANO. - BLOCO ADTIVO DE CONTATO AUXILIAR 1NA+1NF, LATERAL ACESSORIO PARA OS DISJUNTORES MOTORES EXISTENTE DMS-080 40A FAIXA AJUSTE 25-40A MARCA SOPRANO.	291,15	EXCLUSIVA_MP
3	7,00	UNI	2005211 - BLOCO ADTIVO DE CONTATO AUXILIAR 1NA+1NF, LATERAL ACESSORIO PARA OS DISJUNTORES MOTORES EXISTENTE MWL18-3-U016 16A FAIXA AJUSTE 10-16A MARCA WEG. - BLOCO ADTIVO DE CONTATO AUXILIAR 1NA+1NF, LATERAL ACESSORIO PARA OS DISJUNTORES MOTORES EXISTENTE MWL18-3-U016 16A FAIXA AJUSTE 10-16A MARCA WEG.	209,54	EXCLUSIVA_MP
4	20,00	UNI	2005202 - BLOCO ADTIVO DE CONTATO AUXILIAR 2NA+2NF, FRONTAL ACESSORIO PARA OS CONTADORES EXISTENTE WEG CWB18, CWB32, CWB50 E CWB65. - BLOCO ADTIVO DE CONTATO AUXILIAR 2NA+2NF, FRONTAL ACESSORIO PARA OS CONTADORES EXISTENTE WEG CWB18, CWB32, CWB50 E CWB65.	61,55	EXCLUSIVA_MP
5	20,00	UNI	2005217 - BORNE DE ATERRAMENTO PASSO 16MM, IEC60947-7-1 16MM², DECAPAGEM DO CABO 18MM - BORNE DE ATERRAMENTO PASSO 16MM, IEC60947-7-1 16MM², DECAPAGEM DO CABO 18MM, TORQUE DE APERTO 2,5Nm, DIÂMETRO 42,0 X 55,5MM, COR VERDE, MATERIAL POLIAMIDA 6.6, FIXAÇÃO TRILHO DIN.	20,09	EXCLUSIVA_MP
6	20,00	UNI	2005218 - BORNE DE FASE, TENSÃO 800V, CORRENTE 76A, SEÇÃO DO CONDUTOR IEC 16MM², DIMENSÕES 12X50X53MM - BORNE DE FASE,	13,27	EXCLUSIVA_MP



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

18
LMSAU

			TENSÃO 800V, CORRENTE 76A, SEÇÃO DO CONDUTOR IEC 16MM ² , DIMENSÕES 12X50X53MM, COR BRANCO, IP20, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO - 25°C A 70°C, MATERIAL POLIAMIDA 6.6, FIXAÇÃO TRILHO DIN.		
7	20,00	UNI	2005219 - BORNE DE FASE, TENSÃO 800V, CORRENTE 76A, SEÇÃO DO CONDUTOR IEC 35MM ² , DIMENSÕES 12X50X53MM - BORNE DE FASE, TENSÃO 800V, CORRENTE 76A, SEÇÃO DO CONDUTOR IEC 35MM ² , DIMENSÕES 12X50X53MM, COR BRANCO, IP20, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO - 25°C A 70°C, MATERIAL POLIAMIDA 6.6, FIXAÇÃO TRILHO DIN.	22,14	EXCLUSIVA_MP
8	4,00	UNI	2005303 - CHAVE FUSIVEL TP MATHEUS DHC, 15KV, 300A, 95KV, 10KA - CHAVE FUSIVEL TP MATHEUS DHC, 15KV, 300A, 95KV, 10KA, FUZ., SEM FERRAGEM, CONTATO PRINCIPAL EM COBRE ELETROLITICO PRATEADO, CONECTORES PARALELO ESTRANHADO CABO 10 A 120MM ² , PARTES FERROSAS GALVANIZADAS A QUENTE, BUCHA DE PORCELANA, ISOLADOR DE PORCELANA CONFORME NORMAS ABNT, ANSI E IEC.	482,68	EXCLUSIVA_MP
9	10,00	UNI	2005234 - CHAVE INTERRUPTOR ALAVANCA HH, 3 POSIÇÕES, TRIPOLAR, 10A, 250V - CHAVE INTERRUPTOR ALAVANCA HH, 3 POSIÇÕES, TRIPOLAR, 10A, 250V, RESISTÊNCIA DE CONTATO MÁXIMO DE 20m COM APLICAÇÃO DE 1A EM VCC, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO MÍNIMO DE 1000M, RIGIDEZ DIELETRICA 1000V (RMS) PARA 1 MINUTO (MÍNIMO), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 55°C	66,99	EXCLUSIVA_MP
10	10,00	UNI	2005242 - CONDULETE DE ALUMINIO (SAE 306) COMPLETO SEM ROSCA (TAMPA E PARAFUSOS) 1" E - CONDULETE DE ALUMINIO (SAE 306) COMPLETO SEM ROSCA (TAMPA E PARAFUSOS) 1" E	13,39	EXCLUSIVA_MP
11	6,00	UNI	2005243 - CONDULETE DE ALUMINIO (SAE 306) COMPLETO SEM ROSCA (TAMPA E PARAFUSOS) 1" C - CONDULETE DE ALUMINIO (SAE 306) COMPLETO SEM ROSCA (TAMPA E PARAFUSOS) 1" C	13,27	EXCLUSIVA_MP
12	4,00	UNI	2005245 - CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO LIGA DE COBRE FUNDIDO 150MM ² , - CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO LIGA DE COBRE FUNDIDO 150MM ² , CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, CORPO PORCA/ MIOLO/SEPARADOR DE LIGA DE COBRE FUNDIDA, MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO, BITOLA 70MM ² , NORMA	62,81	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

19
LMSAU

			NBR-5370/NBR-5410.		
13	4,00	UNI	2005246 - CONJUNTO INDUSTRIAL TOMADA E PLUG FIXO SOBREPOR; 3P+T 6H 63A; - CONJUNTO INDUSTRIAL TOMADA E PLUG FIXO SOBREPOR; 3P+T 6H 63A; TENSÃO NOMINAL 200 A 250V; 60HZ; IP67; ENTRADA TERMINAL DE PVC RECORTAVEL CONFORME BITOLA DO CABO DE ENTRADA	345,88	EXCLUSIVA_MP
14	1,00	UNI	2006932 - CONJUNTO MOTO-BOMBA, CENTRIFUGA, HORIZONTAL, MONTADO EM SUPORTE METÁLICO COM ACESSORIOS - CONJUNTO MOTO-BOMBA, CENTRIFUGA, HORIZONTAL, MONTADO EM SUPORTE METÁLICO COM ACESSORIOS, COM VAZÃO NOMINAL DE 100 M³/H, LÍQUIDO BOMBEADO: ÁGUA TRATADA, ALTURA MANOMÉTRICA DE 37 MCA, DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE 200MM, BOMBA AFOGADA, MOTOR ELÉTRICO 20CV 4P TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380V, INTERCAMBIÁVEL COM O CONJUNTO EXISTENTE, MARCA KSB - MODELO METB 125 80 315 GG.	32.206,25	EXCLUSIVA_MP
15	1,00	UNI	2006933 - CONJUNTO MOTO-BOMBA, CENTRIFUGA, HORIZONTAL, MONTADO EM SUPORTE METÁLICO, COM VAZÃO NOMINAL DE 250 M³/H - CONJUNTO MOTO-BOMBA, CENTRIFUGA, HORIZONTAL, MONTADO EM SUPORTE METÁLICO, COM VAZÃO NOMINAL DE 250 M³/H DE ÁGUA TRATADA, ALTURA GEOMÉTRICA APROXIMADA 30 M, ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADA 31,16M, TUBULAÇÃO DE SUÇÃO DE 200MM, BOMBA AFOGADA (INSTALADA PRÓXIMA AO RESERVATÓRIO), TUBULAÇÃO DE RECALQUE 200MM, COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 200M APROXIMADO DE 127,37M E COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 400M APROXIMADO 70M. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO COM POTÊNCIA A SER DEFINIDA PELA ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA, ROTAÇÃO (NÚMERO DE POLOS) A SER DEFINIDO, TENSÃO 220V, ALTO RENDIMENTO (MÍNIMO IR3), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55.	53.286,66	EXCLUSIVA_MP
16	1,00	UNI	2006934 - CONTROLADOR FATOR DE POTENCIA TRIFASICO, OPERAÇÃO: AUTOMATICO OU MANUAL; FREQUENCIA - CONTROLADOR FATOR DE POTENCIA TRIFASICO, OPERAÇÃO: AUTOMATICO OU MANUAL; FREQUENCIA 60HZ, 6 ESTAGIOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, TENSÃO DE MEDIÇÃO APROXIMADA 50 A 500Vca, TENSÃO DE SAIDA APROXIMADA 105VA/250V, CONSUMO 10A, MEDIÇÃO DE FATOR DE POTENCIA, TENSÃO E CORRENTE RMS, POTENCIA	2.503,03	EXCLUSIVA_MP



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20
LMSAU

			ATIVA, POTENCIA REATIVA DO SISTEMA, POTENCIA APARENTE , POTENCIA REATIVA REQUERIDA, ALARMES DE TENSÃO MAXIMA E MINIMA, CORRENTE MAXIMA E MINIMA, FATOR DE POTENCIA MAXIMO E MINIMO E DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL DE TENSÃO, PROTOCOLO MODBUS-RTU, COMUNICAÇÃO RS485, IP40.		
17	2,00	UNI	2005263 - DISJUNTOR MOTOR EM CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL 105A - DISJUNTOR MOTOR EM CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL 105A; CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO DE 35kA; NUMERO DE POLOS 3; TIPO DE DISPARADOR MAGNETICO FIXO SEM TERMICO; COM BLOCO DE CONTATO AUXILIAR 1NAF; FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, IEC 60947-2	1.133,51	EXCLUSIVA_MP
18	100,00	M	54910 - ELETRODUTO CORRUGADO PVC DIAMETRO 2" ANTICHAMA. - ELETRODUTO CORRUGADO, EM PVC, COM DIÂMETRO DE 2", PARA INSTALAÇÕES EMBUTIDAS EM PAREDE (SIMPLES), COR AMARELO, ANTICHAMA, CONFORME NBR 15465.	6,03	EXCLUSIVA_MP
19	15,00	UNI	2005270 - ELETRODUTO PLASTICO EM PVC RIGIDO DN 1"; - ELETRODUTO PLASTICO EM PVC RIGIDO DN 1"; COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES; AUTO EXTIGUIVEL, NA COR PRETA; COMPRIMENTO 3 METROS; CLASSE DE RESISTENCIA PESADO; ANTICHAMA; NBR 15465 E NBR 5410. APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO,	13,21	EXCLUSIVA_MP
20	2,00	UNI	2006935 - INVERSOR DE FREQUENCIA ENTRADA MONOFASICA E SAIDA TRIFASICA, 1CV, CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 4A - INVERSOR DE FREQUENCIA ENTRADA MONOFASICA E SAIDA TRIFASICA, 1CV, CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 4A, TENSÃO 220V, MINIMO DE ENTRADA 1 ANALOGIA E 4 DIGITAIS, MINIMIO DE SAIDA 1 RELE, FREQUENCIA 60HZ.	1.506,75	EXCLUSIVA_MP
21	2,00	UNI	2006936 - INVERSOR DE FREQUENCIA ENTRADA BIFASICA E SAIDA TRIFASICA, 5CV, CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 15A - INVERSOR DE FREQUENCIA ENTRADA BIFASICA E SAIDA TRIFASICA, 5CV, CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 15A, TENSÃO 220V, MINIMO DE ENTRADA 1 ANALOGIA E 4 DIGITAIS, MINIMIO DE SAIDA 1 ANALOGICA 1 RELE 1 TRANSISTOR, FREQUENCIA 60HZ.	2.546,27	EXCLUSIVA_MP
22	2,00	UNI	2006938 - LAVADORA DE ATA PRESSÃO PROFISSIONAL. - LAVADORA DE ATA PRESSÃO PROFISSIONAL POTÊNCIA	2.645,62	EXCLUSIVA_MP



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

21
LMSAU

			APROXIMADA 1.500W MOTOR 2.0 CV 3500RPM MONOFÁSICA 220V COM CHAVE ELÉTRICA PARTIDA PRESSÃO MÁXIMA APROXIMADA 400 PSI FLUXO DE ÁGUA MÍNIMO APROXIMADA 20 L/MIN 3 PISTÕES DE AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO DA MANGUEIRA SUCÇÃO MÍNIMO DE 10M DIÂMETRO MÍNIMO DE 3/4 ACOMANHADA DE MANGUEIRA DE LAVAÇÃO 30M COM BICO LEQUE SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR SUCÇÃO GRAVIDADE E DIRETO DA TORNEIRA.		
23	2,00	UNI	61272 - PROGRAMADOR DE HORARIO ANALOGICO RTM 15 MINUTOS 16A 220VCA - PROGRAMADOR DE HORÁRIO ANALÓGICO, RTM 15 MINUTOS, COM DISCO GRADUADO DE PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE CAVALETES NÃO EXTRAÍVEIS, MÍNIMO TEMPO DO PROGRAMA (LIGA-DESLIGA) 15 MINUTOS, 1 CONTATO DE SAÍDA REVERSÍVEL (SPDT), 16 A, ALIMENTAÇÃO: 220 VCA, FIXAÇÃO PELA BASE EM TRILHO DIN.	220,13	EXCLUSIVA_MP
24	12,00	UNI	2005284 - RELE DE PROTEÇÃO PARA TENSÃO TRIFÁSICA, 220V, 60HZ, CONSUMO 3VA - RELE DE PROTEÇÃO PARA TENSÃO TRIFÁSICA, 220V, 60HZ, CONSUMO 3VA, SEQUÊNCIA DE FASE POSITIVA (RST- STR-TRS), FALTA DE FASE ASSIMÉTRICA ANGULAR E MODULAR, AJUSTE DA ASSIMEXTRIA MODULAR 10 A 35%, ASSIMETRIA ANGULAR FIXA EM 5%, REPETIBILIDADE 2%, TEMPO DE RETORNO 100ms, HISTERESE <3V, RETARDO NO LIGAMENTO E DESLIGAMENTO APROXIMADAMENTE 3s FIXO, RELE DE SAIDA 5Amp 250Vac MAX. CARGA RESISTIVA – REVERSÍVEL, MATERIAL DOS CONTATOS AgCdO, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 0° A 50°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 10 A 60°C, LED INDICADOR DO ESTÃO DO RELE DE SAIDA: INSTRUMENTO ENERGIZADO E TIPO DE FALHA, TERMINAIS DE SAÍDA PARAFUSOS COM ALOJAMENTO FIXO, MATERIAL DA CAIXA TERMOPLASTICO, GRAU DE PROTEÇÃO DA CAIXA IP51, GRAU DE PROTEÇÃO NOS TERMINAIS IP20, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM.	107,60	EXCLUSIVA_MP
25	6,00	UNI	2005301 - TERMINAL COMPRESSÃO 75MM2 - TERMINAL COMPRESSÃO 75MM2, UMA COMPRESSÃO COM UM FURO, FABRICADO EM COBRE COM COBERTURA DE ESTANHO, NORMA NBR - 5370.	26,77	EXCLUSIVA_MP
26	4,00	UNI	2005302 - TOMADA (BASE) PARA FIXAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICOS (ELETRONICO, TERMICO OU	15,41	EXCLUSIVA_MP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
LMSAU

		MAGNETICO), INTERCAMBIAVEL, COM GIRO DE 360° - TOMADA (BASE) PARA FIXAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICOS (ELETRONICO, TERMICO OU MAGNETICO), INTERCAMBIAVEL, COM GIRO DE 360°, E CABOS DE LIGAÇÃO FLEXÍVEIS, ARRUELA DE FIXAÇÃO EM PROLIPROPILENO, GAXETA DE BORRACHA, INCLUSO 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, NORMAS ABNT/ NEMA/ ANSI.		
(Valores expressos em Reais R\$)			Total Geral	117.960,86



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
LMSAU

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO Nº 037/2023

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Para os lotes 14, 15, 16, 20, 21 e 22: Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem que a licitante tenha fornecido materiais e equipamentos compatíveis com o objeto desta aquisição

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
LMSAU

ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Processo nº 037/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
LMSAU

ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 031/2023 – Processo nº 037/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>			
			IDEM DEMAIS LOTES / ITENS			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
LMSAU

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

Campo para uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento (SUPLAN)

Data de Recebimento: / /	Responsável pelo recebimento: (Nome e Carimbo)
---------------------------------	---

Campos para preenchimento do Solicitante

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

(Aos cuidados do Subsecretário de Planejamento)

Encaminho a solicitação das aquisições detalhadas a seguir, cadastradas no sistema com o n° 063/2023

Assinalar o Tipo de Documento	TR- Termo de Referência	XXXX	PB- Projeto Básico	
1 - OBJETO				

Aquisição de equipamentos elétricos a serem utilizados nos novos painéis elétricos dos poços devido a recorrente problemas elétricos na localidades e os itens fracassado no PRC 062/2022 PE044/2022, para funcionamento das novas talhas a serem adquiridas, um novo controlador de fator de potência a ser utilizado no rio das mortes e aquisição de uma bomba reserva do novo sistema de bombeamento do bairro Ipanema e uma nova bomba a ser utilizada no bombeamento entre os dois reservatórios metálicos da ETA de acordo com as descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QTDE	UNID
1	2005198	BLOCO ADTIVO DE CONTATO AUXILIAR 1NA+1NF, LATERAL ACESSORIO PARA OS CONTADORES EXISTENTES WEG CWM9-10-30v26.	10	UNID
2	2005210	BLOCO ADTIVO DE CONTATO AUXILIAR 1NA+1NF, LATERAL ACESSORIO PARA OS DISJUNTORES MOTORES EXISTENTE DMS-080 40A FAIXA AJUSTE 25-40A MARCA SOPRANO.	06	UNID
3	2005211	BLOCO ADTIVO DE CONTATO AUXILIAR 1NA+1NF, LATERAL ACESSORIO PARA OS DISJUNTORES MOTORES EXISTENTE MWL18-3-U016 16A FAIXA AJUSTE 10-16A MARCA WEG.	07	UNID
4	2005202	BLOCO ADTIVO DE CONTATO AUXILIAR 2NA+2NF, FRONTAL ACESSORIO PARA OS CONTADORES EXISTENTE WEG CWB18, CWB32, CWB50 E CWB65.	20	UNID



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

28
LMSAU

5	2005217	BORNE DE ATERRAMENTO PASSO 16MM, IEC60947-7-1 16MM ² , DECAPAGEM DO CABO 18MM, TORQUE DE APERTO 2,5Nm, DIÂMETRO 42,0 X 55,5MM, COR VERDE, MATERIAL POLIAMIDA 6.6, FIXAÇÃO TRILHO DIN.	20	UNID
6	2005218	BORNE DE FASE, TENSÃO 800V, CORRENTE 76A, SEÇÃO DO CONDUTOR IEC 16MM ² , DIMENSÕES 12X50X53MM, COR BRANCO, IP20, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -25°C A 70°C, MATERIAL POLIAMIDA 6.6, FIXAÇÃO TRILHO DIN.	20	UNID
7	2005219	BORNE DE FASE, TENSÃO 800V, CORRENTE 76A, SEÇÃO DO CONDUTOR IEC 35MM ² , DIMENSÕES 12X50X53MM, COR BRANCO, IP20, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -25°C A 70°C, MATERIAL POLIAMIDA 6.6, FIXAÇÃO TRILHO DIN.	20	UNID
8	2005303	CHAVE FUSIVEL TP MATHEUS DHC, 15KV, 300A, 95KV, 10KA, FUZ., SEM FERRAGEM, CONTATO PRINCIAL EM COBRE ELETROLITICO PRATEADO, CONECTORES PARALELO ESTRANHADO CABO 10 A 120MM ² , PARTES FERROSAS GALVANIZADAS A QUENTE, BUCHA DE PORCELANA, ISOLADOR DE PORCELANA CONFORME NORMAS ABNT ANSI E IEC.	4	UNID
9	2005234	CHAVE INTERRUPTOR ALAVANCA HH, 3 POSIÇÕES, TRIPOLAR, 10A, 250V, RESISTÊNCIA DE CONTATO MAXIMO DE 20mΩ COM APLICAÇÃO DE 1A EM VCC, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO MINIMO DE 1000MΩ, RIGIDEZ DIELETRICA 1000V (RMS) PARA 1 MINUTO (MINIMO), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 55°C.	10	UNID
10	2005242	CONDULETE DE ALUMINIO (SAE 306) COMPLETO SEM ROSCA (TAMPA E PARAFUSOS) 1" E	10	UNID
11	2005243	CONDULETE DE ALUMINIO (SAE 306) COMPLETO SEM ROSCA (TAMPA E PARAFUSOS) 1" C	06	UNID
12	2005245	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO LIGA DE COBRE FUNDIDO 150MM ² , CONECTOR PARAFUSO FENDIDO, CORPO PORCA/ MIOLO/SEPARADOR DE LIGA DE COBRE FUNDIDA, MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ACABAMENTO ESTANHADO, BITOLA 70MM ² , NORMA NBR-5370/NBR-5410.	04	UNID
13	2005246	CONJUNTO INDUSTRIAL TOMADA E PLUG FIXO SOBREPOR; 3P+T 6H 63A; TENSÃO NOMINAL 200 A 250V; 60HZ; IP67; ENTRADA TERMINAL DE PVC RECORTAVEL CONFORME BITOLA DO CABO DE ENTRADA	04	UNID



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

29
LMSAU

14	2006932	CONJUNTO MOTO-BOMBA, CENTRIFUGA, HORIZONTAL, MONTADO EM SUPORTE METÁLICO COM ACESSORIOS, COM VAZÃO NOMINAL DE 100 M ³ /H, LÍQUIDO BOMBEADO: ÁGUA TRATADA, ALTURA MANOMÉTRICA DE 37 MCA, DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE 200MM, BOMBA AFOGADA, MOTOR ELÉTRICO 20CV 4P TRIFÁSICO, TENSÃO 220/380V, INTERCAMBIÁVEL COM O CONJUNTO EXISTENTE, MARCA KSB - MODELO METB 125 80 315 GG.	01	UNID
15	2006933	CONJUNTO MOTO-BOMBA, CENTRIFUGA, HORIZONTAL, MONTADO EM SUPORTE METÁLICO, COM VAZÃO NOMINAL DE 250 M ³ /H DE ÁGUA TRATADA, ALTURA GEOMÉTRICA APROXIMADA 30 M, ALTURA MANOMÉTRICA APROXIMADA 31,16M, TUBULAÇÃO DE SUÇÃO DE 200MM, BOMBA AFOGADA (INSTALADA PRÓXIMA AO RESERVATÓRIO), TUBULAÇÃO DE RECALQUE 200MM, COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 200M APROXIMADO DE 127,37M E COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO DE 400M APROXIMADO 70M. MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO COM POTÊNCIA A SER DEFINIDA PELA ESPECIFICAÇÃO DA BOMBA, ROTAÇÃO (NÚMERO DE POLOS) A SER DEFINIDO, TENSÃO 220V, ALTO RENDIMENTO (MÍNIMO IR3), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55.	01	UNID
16	2006934	CONTROLADOR FATOR DE POTENCIA TRIFÁSICO, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO OU MANUAL; FREQUÊNCIA 60HZ, 6 ESTÁGIOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, TENSÃO DE MEDIÇÃO APROXIMADA 50 A 500V _{ca} , TENSÃO DE SAÍDA APROXIMADA 105VA/250V, CONSUMO 10A, MEDIÇÃO DE FATOR DE POTENCIA, TENSÃO E CORRENTE RMS, POTENCIA ATIVA, POTENCIA REATIVA DO SISTEMA, POTENCIA APARENTE, POTENCIA REATIVA REQUERIDA, ALARMES DE TENSÃO MÁXIMA E MÍNIMA, CORRENTE MÁXIMA E MÍNIMA, FATOR DE POTENCIA MÁXIMO E MÍNIMO E DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE TENSÃO, PROTOCOLO MODBUS-RTU, COMUNICAÇÃO RS485, IP40.	01	UNID
17	2005263-1	DISJUNTOR MOTOR EM CAIXA MOLDADA CORRENTE NOMINAL 105A; CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 35kA; NÚMERO DE POLOS 3; TIPO DE DISPARADOR MAGNÉTICO FIXO SEM TÉRMICO; COM BLOCO DE CONTATO AUXILIAR 1NAF; FIXAÇÃO EM TRILHO DIN, IEC 60947-2	02	UNID
18	54910	ELETRODUTO CORRUGADO, EM PVC, COM DIÂMETRO DE 2", PARA INSTALAÇÕES EMBUTIDAS EM PAREDE (SIMPLES), COR AMARELO, ANTICHAMA, CONFORME NBR 15465.	100	M



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES

30
LMSAU

19	2005270	ELETRODUTO PLASTICO EM PVC RIGIDO DN 1"; COM ROSCA NAS DUAS EXTREMIDADES; AUTO EXTIGUIVEL, NA COR PRETA; COMPRIMENTO 3 METROS; CLASSE DE RESISTENCIA PESADO; ANTICHAMA; NBR 15465 E NBR 5410. APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	15	UNID
20	2006935	INVERSOR DE FREQUENCIA ENTRADA MONOFASICA E SAIDA TRIFASICA, 1CV, CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 4A, TENSÃO 220V, MINIMO DE ENTRADA 1 ANALOGIA E 4 DIGITAIS, MINIMIO DE SAIDA 1 RELE, FREQUENCIA 60HZ.	02	UNID
21	2006936	INVERSOR DE FREQUENCIA ENTRADA BIFASICA E SAIDA TRIFASICA, 5CV, CORRENTE NOMINAL APROXIMADAMENTE 15A, TENSÃO 220V, MINIMO DE ENTRADA 1 ANALOGIA E 4 DIGITAIS, MINIMIO DE SAIDA 1 ANALOGICA 1 RELE 1 TRANSISTOR, FREQUENCIA 60HZ.	02	UNID
22	2006938	LAVADORA DE ALTA VAZÃO PROFISSIONAL, POTENCIA APROXIMADA 1.500W, MOTOR 2,0 CV, 3500RPM, MONOFASICA 220V, COM CHAVE ELETRICA PARTIDA, PRESSÃO MAXIMA APROXIMADA: 400 PSI, FLUXO DE ÁGUA MINIMO APROXIMADA: 20 L/MIN, 3 PISTÕES DE AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA SUCÇÃO MINIMO 10M, DIAMETRO MINIMO 3/4", ACOMPANHA MANGUEIRA DE LAVAÇÃO 30M COM BICO LEQUE, SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR SUCÇÃO, GRAVIDADE E DIRETO DA TONEIRA.	02	UNID
23	61272	PROGRAMADOR DE HORÁRIO ANALÓGICO, RTM 15 MINUTOS, COM DISCO GRADUADO DE PROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DE CAVALETES NÃO EXTRAÍVEIS, MÍNIMO TEMPO DO PROGRAMA (LIGA-DESLIGA) 15 MINUTOS, 1 CONTATO DE SAÍDA REVERSÍVEL (SPDT), 16 A, ALIMENTAÇÃO: 220 VCA, FIXAÇÃO PELA BASE EM TRILHO DIN.	02	UNID



24	2005284	RELE DE PROTEÇÃO PARA TENSÃO TRIFÁSICA, 220V, 60HZ, CONSUMO 3VA, SEQUÊNCIA DE FASE POSITIVA (RST- STRS), FALTA DE FASE ASSIMÉTRICA ANGULAR E MODULAR, AJUSTE DA ASSIMEXTRIA MODULAR 10 A 35%, ASSIMETRIA ANGULAR FIXA EM 5%, REPETIBILIDADE 2%, TEMPO DE RETORNO 100ms, HISTERESE <3V, RETARDO NO LIGAMENTO E DESLIGAMENTO APROXIMADAMENTE 3s FIXO, RELE DE SAIDA 5Amp 250Vac MAX. CARGA RESISTIVA – REVERSÍVEL, MATERIAL DOS CONTATOS AgCdO, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 0° A 50°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 10 A 60°C, LED INDICADOR DO ESTÃO DO RELE DE SAIDA: INSTRUMENTO ENERGIZADO E TIPO DE FALHA, TERMINAIS DE SAÍDA PARAFUSOS COM ALOJAMENTO FIXO, MATERIAL DA CAIXA TERMOPLASTICO, GRAU DE PROTEÇÃO DA CAIXA IP51, GRAU DE PROTEÇÃO NOS TERMINAIS IP20, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35MM.	12	UNID
25	2005301	TERMINAL COMPRESSÃO 75MM² , UMA COMPRESSÃO COM UM FURO, FABRICADO EM COBRE COM COBERTURA DE ESTANHO, NORMA NBR - 5370.	6	UNID
26	2005302	TOMADA (BASE) PARA FIXAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICOS (ELETRONICO, TERMICO OU MAGNETICO), INTERCAMBIÁVEL, COM GIRO DE 360°, E CABOS DE LIGAÇÃO FLEXÍVEIS, ARRUELA DE FIXAÇÃO EM PROLIPROPILENO, GAXETA DE BORRACHA, INCLUSO 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, NORMAS ABNT/ NEMA/ ANSI.	4	UNID

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

- Os materiais elétricos de comando requisitados são componentes necessários para garantia operacional, destinado a supervisão e monitoramento dos novos painéis dos poços que abastecem aos distritos região, são necessários também para garantir o bom funcionamento e evitar anomalias nas instalações da Autarquia.
- Aquisição dos itens fracassados do PRC062/2022 PE 044/2022 uma vez a necessidade da aquisição para continuar o serviço da manutenção elétrica na autarquia.
- Controlador de fator de potência para melhor funcionamento dos atuais bancos de capacitores, visando melhorar o fator de potência e diminuir financeiramente o valor pago na conta de energia tendo uma maior eficiência energética.
- Necessidade da aquisição lavadoras de alta vazão para auxílio durante a limpeza da floculação, decantadores e filtros nas estações de tratamento ETA 2 e ETA 3
- Necessidade da aquisição bombas reserva para o novo sistema de bombeamentos dos bairros Ipanema, Nova Suíça, Jardim das Alterosas e Nova Cidade evitando assim logo período de bomba parada durante emergências e manutenções.
- Necessidade da aquisição bombas para a interligação entre os reservatórios metálicos inferior e superior da ETA 2 evitando assim que o reservatório metálico superior fique desabastecido uma vez que o mesmo irá abastecer o bairro Ipanema pela nova adutora, melhorando o sistema de abastecimento dos bairros atingidos.

3- REQUISITOS

a) A licitante vencedora dos itens 14,15,16,20,21 e 22 deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que constem que o licitante tenha fornecido Materiais e Equipamentos, a contento, compatível com o objeto desta licitação, devido



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
LMSAU

a necessidade de comprovação e aferição da aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica, quantidade e prazos, e conferindo segurança à administração pública, considerando que os objetos licitados serão essenciais ao funcionamento do sistema de bombeamento municipal e necessários para a continuidade do setor operacional da autarquia e que são equipamento de alta complexidade técnica devido ao tipo de funcionalidade e aplicação com características técnicas específicas devido à necessidade de confiabilidade e exatidão e particularidades de cada equipamento em que serão empregado e a forma de funcionamento tornando assim complexo o fornecimento, sendo necessária qualificação técnicas e conhecimento para a realização do mesmo.

b) Deverá constar na proposta a especificação técnica das motobombas, com indicação de marca e modelo e de outros elementos que identifiquem de forma inequívoca o produto, por exemplo, rendimento da bomba e do motor, potencia, vazão, altura manométrica, tensão e corrente. Na hipótese de cotação de marca similar o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos contendo as Curvas de Performance da bomba, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade do produto. As motobombas deverão substituir as existentes sem necessidade de adaptação e ou alteração nas tubulações do sistema.

c) Deverá constar na proposta indicação de marca e modelo dos itens, sob pena de desclassificação.

d) Na proposta o licitante deverá informar a garantia dos itens explicitando a validade de 12 meses.

e) No caso da apresentação importados, deverá haver a menção da origem do país e de uma declaração explícita do compromisso de assistência técnica e principalmente de reposição de peças no prazo máximo de 30 dias.

f) Todos os equipamentos deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, e legislação vigente.

4 ESTIMATIVA DE PREÇO

Conforme cotações anexas ao processo licitatório, estima-se que a presente aquisição terá um preço médio de **R\$117.960,86 (cento e dezessete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**.

A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N° 090/2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que a despesa relativa aos objetos em questão tem adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

a) Na proposta dos licitantes deverá conter indicação de marca e procedência para todos os equipamentos, bem como descrição completa dos itens fornecidos.

b) Todos os equipamentos deverão obedecer às normas técnicas vigentes.

c) A licitante vencedora dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo 12 meses após o recebimento definitivo, ficando responsável por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e funcionamento (desempenho) sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o SAS. Deverá também, durante o período de vigência da garantia, no caso de falha dos equipamentos, efetuar a retirada, manutenção, reposição de elementos defeituosos e transporte, quando necessário, sem qualquer ônus para o SAS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da notificação.

e) O licitante vencedor das motobombas devem fornecer junto com os equipamentos adquiridos **catálogo com todas as informações técnicas das bombas, contendo curva de desempenho, rendimento e demais informações.**

f) O licitante vencedor das motobombas devem fornecer junto com os equipamentos adquiridos **Desenho em corte dos equipamentos listando todas as peças de montagem para cada equipamento; partes intercambiáveis do conjunto;**

g) O licitante vencedor deverá fornecer relação de endereços da assistência técnica e fornecedores



de peças de reposição dos conjuntos motobombas;

h) Os licitantes vencedores de todos os itens devem fornecer junto com os equipamentos adquiridos manual de instalação, operação e manutenção em português, assim como o termo de garantia.

i) Plaqueta de identificação da bomba e motor, fixada em seu corpo em local visível e de fácil acesso contendo as seguintes informações mínimas: nome do fabricante, modelo, nº de serie, ano de fabricação, vazão (m³/h), altura manométrica total (m.c.a), rendimento nominal, potencial consumida (cv), diâmetro do rotor (mm) e rotação(rpm).

j) Todas essas informações ou demais que o licitante vencedor puder emitir sobre a motobomba, são de suma importância para o processo de montagem, operação e futuras manutenções do equipamento adquirido e deverão ser entregues em meio físico e digital no dia da entrega dos equipamentos e serviços, sendo estes documentos condicionantes para o pagamento.

k) Os equipamentos deverão ser de qualidade e estarem aprovados conforme as Normas Técnicas da ABNT ou Controle de Qualidade (INMETRO).

6 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A licitante vencedora deverá entregar o material, única e integral, de acordo com as necessidades do SAS, e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, após recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do SAS.

b) A entrega dos materiais será em até 120 dias contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do SAS.

c) A licitante vencedora deverá comunicar com antecedência mínima de 7 dias uteis, da entrega, ao setor competente, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

d).1 Os equipamentos serão recebidos de acordo com a quantidade previamente especificada na Autorização de Fornecimento (AF).

d).2 Durante a entrega, haverá uma verificação rigorosa para assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações requeridas.

d).3 Qualquer desvio em relação a essas especificações resultará na recusa do recebimento.

d).4 No caso de situações de força maior que impossibilitem a verificação no momento da entrega, os equipamentos serão aceitos de forma provisória.

d).5 No entanto, eles só serão considerados definitivamente recebidos se a conformidade for comprovada.

d).6 Se houver qualquer inconformidade com o objeto entregue ou se a quantidade recebida for inferior à previamente estipulada na AF, um Termo de Recusa será elaborado e enviado a contratada juntamente com uma **notificação por ineficiência operacional**.

d).7 A empresa contratada será notificada e terá um prazo de 10 dias para efetuar as devidas adequações, reposições ou complementações, sem a possibilidade de prorrogação desse prazo.

e) Caso a empresa entregue em prazo inferior aos 120 dias previsto na alínea b deste item, uma vez que já entregue o objeto e ou os objetos, não caberá também alegação de uso dos dias restantes, a dilatação máxima de tempo (para adequação) será os 10 dias supracitados, uma vez não atendida este, configurará ineficiência e inobservância contratual, cabendo sanções.

f) Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os equipamentos serão recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a Empresa.

g) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo previsto no item 6 alínea d deste instrumento.

h) O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis após o recebimento provisório, o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos materiais, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

i) Os equipamentos entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo e data de fabricação. A embalagem deverá proteger o equipamento contra água,



umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações gerais da Contratada, além de outras estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

- a) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.
- b) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, nos locais determinados, de conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador.
- c) Fornecer os equipamentos requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, em até 120 dias mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS, no almoxarifado do SAS, situado à Av. Governador Benedito Valadares, 181 - Bairro Padre Cunha, ou em outro local indicado, sem qualquer ônus para o SAS, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- d) Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do material contra danos durante o transporte, desde a Empresa até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos; bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, as suas expensas, referentes ao fornecimento do material adquirido.
- g) Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- i) Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;
- b) Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entregados produtos, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

9- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- a) Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor **Edilander Nascimento Amaral**, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.
- b) A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **José Wellington da Silva e Edson Garcia Sanches**, devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35
LMSAU

<p>pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.</p> <p>Obs: A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos(fiscais).</p>
<p>10- VIGÊNCIA CONTRATUAL</p> <p>A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.</p>
<p>11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo fiscal do contrato.</p> <p>PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará no contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.</p>
<p>12- SANÇÕES</p> <p>Conforme art. 86 da Lei 8666/93 "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.</p> <p>§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.</p> <p>§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.</p> <p>§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.</p> <p>- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:</p> <p>I -advertência;</p> <p>II -multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;</p> <p>III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;</p> <p>IV -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.</p> <p>§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.</p> <p>§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.</p> <p>- Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei.</p> <p>I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."</p>



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36
LMSAU

Atenciosamente;

Solicitante Edilander Nascimento Amaral

06/11/2023

Data

Fiscal do Contrato Edson Garcia Sanches

___/___/___

Data

Fiscal do Contrato José Wellington da Silva

___/___/___

Data

Gestor do Contrato Edilander Nasc. Amaral

___/___/___

Data

Assinatura do Gestor Orçamentário e Financeiro

___/___/___

Data

Assinatura do Secretário

___/___/___

Data

MFG



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



37
LMSAU

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/XXXX

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NOS NOVOS PAINÉIS ELÉTRICOS DOS POÇOS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS - (...) – PROCESSO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.

CONTRATANTE – SAS- SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS), autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

CONTRATADO (A) – (...).

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)**, decorrente do Processo nº 037/2023 - Pregão Eletrônico nº 031/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª — DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos elétricos a serem utilizados nos novos painéis elétricos dos poços**, conforme especificações e valores constantes da tabela abaixo:

ITEM LOTE	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...
						R\$...	

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.1142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

33.90.30 – Material de Consumo



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
LMSAU

CLÁUSULA 3ª — DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

3.2 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O preço máximo definido para o presente contrato é de R\$ _____ . O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no Anexo 01 deste edital.

4.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias, através de depósito bancário, após a entrega dos materiais mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo Fiscal do Contrato.

4.2.1 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo contratado.

4.2.3 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

4.2.4 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 – A entrega dos itens ocorrerá de forma única e integral, em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do SAS.

5.2 – A Contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, da data da entrega, ao setor competente, para que no momento desta a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento dos materiais.

5.3 – Os itens serão entregues no almoxarifado do SAS, situado na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena/MG, ou em outro local indicado na Autorização de Fornecimento, dentro dos limites municipais, sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluídos no valor do fornecimento dos equipamentos todas e quaisquer despesas, tais como frete, seguro, carregamento e descarregamento dos equipamentos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
LMSAU

5.4 – Todos os itens deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e ao Controle de Qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

5.5 – A garantia dos itens será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, ficando a Contratada responsável por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e funcionamento, sem que isto acarrete ônus à Contratante.

5.5.1 – No caso da ocorrência de falhas nos equipamentos, durante o período descrito na cláusula antecedente, a Contratada efetuará a retirada, manutenção, reposição e transporte dos elementos defeituosos, quando necessário, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação.

5.6 – Para os lotes 14 e 15, relativos aos conjuntos motobomba, a Contratada deverá:

- a) Informar endereço de assistência técnica e fornecedores de peças de reposição;
- b) Fornecer catálogo contendo curva de desempenho, rendimento e demais informações técnicas do equipamento;
- c) Fornecer desenho em corte dos equipamentos listando todas as peças de montagem para cada equipamento e as partes intercambiáveis do conjunto.
- d) Identificar a bomba e motor com plaqueta de identificação, em local visível e de fácil acesso, contendo as seguintes informações mínimas: nome do fabricante, modelo, nº de série, ano de fabricação, vazão (m³/h) e rotação (rpm).

5.6.1 – As informações referentes aos equipamentos deverão ser entregues em meio físico e digital na data de entrega dos itens, sendo estes documentos condicionantes para o pagamento.

5.7 – A Contratada deverá fornecer o manual de instalação, operação e manutenção em português, assim como o termo de garantia.

5.8 – No caso de apresentação de produtos importados, deverá haver a menção do país de origem e uma declaração do compromisso de assistência técnica e reposição de peças com prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Contratante.

CLÁUSULA 6ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Os itens serão recebidos de acordo com a quantidade, previamente, especificada na Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 – Durante a entrega, haverá uma verificação rigorosa para assegurar que os itens estejam em conformidade com as especificações requeridas, sendo que qualquer desvio em relação a essas especificações resultará na recusa do recebimento.

6.3 – No caso de situações de força maior, que impossibilitem a verificação no momento da entrega, os itens serão aceitos de forma provisória, no entanto, só serão considerados definitivamente recebidos se a conformidade for aprovada pelo fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento

6.4 – Se houver qualquer inconformidade com o objeto entregue ou se a quantidade recebida for inferior à previamente estipulada na AF, um Termo de Recusa escrito será elaborado e enviado à Contratada, juntamente com uma notificação por ineficiência operacional.

6.4.1 – A Contratada será notificada e terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar as devidas adequações, reposições ou complementações, sem a possibilidade de prorrogação deste prazo.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
LMSAU

6.5 – Caso a Contratada entregue em prazo inferior aos 120 (cento e vinte) dias previstos na cláusula 12.1, não poderá alegar o uso dos dias restantes para dilatação do prazo de 10 (dez) dias, previsto na cláusula 13.4.1.

6.6 – Uma vez não atendido o prazo previsto na cláusula 13.4.1, configurar-se-á a ineficiência e inobservância contratual, cabendo a aplicação de sanções à Contratada.

6.7 – O recebimento definitivo dos itens ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, após avaliação realizada pelo fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento das características dos materiais com as especificações exigidas

6.8 – Os itens entregues deverão estar acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto, incluindo a marca, modelo e a data de fabricação.

6.8.1 – A embalagem deverá proteger o item contra água, umidade, poeira, calor, luz, choque e vibração.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do mesmo à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

7.2 – Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, os itens requisitados, na forma e condições fixadas neste Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Contratante, nos locais determinados, em conformidade com as necessidades de cada setor e com as solicitações do gerenciador.

7.3 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da Contratada os custos correspondentes.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos, observando, rigorosamente, a regulamentação e especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando o fornecimento adequadamente.

7.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, às suas expensas, referente ao fornecimento dos materiais fornecidos.

7.6 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas nas cláusulas das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

7.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.8 – Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41
LMSAU

deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor de Contrato, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.

8.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

CLÁUSULA 9ª – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

9.1 – Após a assinatura do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

9.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato será realizada pelo servidor **Edilander Nascimento Amaral** e a fiscalização do Contrato pelos servidores **José Wellington da Silva** e **Edson Garcia Sanches**.

10.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

CLÁUSULA 11ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

11.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

11.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

11.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
LMSAU

pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

11.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

11.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DO REAJUSTE

12.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

12.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

12.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA 13ª — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n. 8.666/93 desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 - A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução deste contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO

14.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração decorrentes de rescisão contratual, na forma do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14.2 - A inadimplência parcial ou total por parte da Contratada das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato assegurará à Contratante o direito rescindi-lo, mediante notificação escrita, entregue diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada o aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.5 - A rescisão dar-se-á de pleno direito e independará de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos casos previstos no art. 78, IX, X e XVII, da Lei nº 8.666/93.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
LMSAU

14.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Contratante responderá pelo preço estipulado na Cláusula quarta, em face dos serviços efetivamente prestados pela Contratada até a data da rescisão de acordo com as especificações do contrato.

CLÁUSULA 15ª – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1 - Aplicam-se a este contrato, ainda que nele não transcritas ou citadas, a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como as leis e atos normativos federais, estaduais e municipais que disciplinam a matéria e o objeto contratado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA 16ª — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

16.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
LMSAU

16.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

16.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

16.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

16.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

16.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

16.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

16.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

16.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

16.13 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
LMSAU

16.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 17ª — DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

17.1- A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado à Contratante, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

17.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo ou qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Contratante, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

17.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da contratante, este comunicará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos desta cláusula.

17.4 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Contratante, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Contratante, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da Contratante.

CLÁUSULA 18ª - DO TERMO DE QUITAÇÃO

18.1 - Ao término das obrigações referentes a este Contrato a Contratada deverá encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira um termo de quitação assinado e datado por seu representante legal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18.2 - Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no item anterior, será considerado como dada plena, rasa e total a quitação em favor da Contratante dos débitos referentes ao presente Contrato.

CLÁUSULA 19ª - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - É parte integrante e complementar deste Contrato, de observância obrigatória, o Processo nº 037/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023, edital e seus anexos, independentemente de transcrição, devendo em caso de eventual conflito com alguma(s) cláusula(s) ora firmada(s) prevalecer o (a) que for mais benéfico ao Contratante.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
LMSAU

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

20.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente contrato administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Barbacena - MG, (data).

ASSINATURAS